



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 13.506/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Assinaturas anuais dos jornais digitais do grupo NSC (Diário Catarinense e Jornal de Santa Catarina).

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	15/08/2025
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 4 - Assinatura de periódicos e anuidades

1.4 Valor Estimado

R\$476,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Necessidade de acesso às notícias publicadas nos principais jornais do Estado para subsidiar as ações da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), manter a Presidência do TRE-SC informada, bem como para manter atualizado o repositório de informações da Biblioteca deste Tribunal.

2.2 Resultados Esperados

Suprir a necessidade de informações e notícias atualizadas para a ASCOM, Presidência e Biblioteca do TRE-SC

2.3 Alinhamento Estratégico

OERS3, OEAC3 e EJE-S3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
E-mail	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), a Presidência desta Corte e a Biblioteca, como Unidades do TRE-SC, têm necessidade prioritária de informações atualizadas sobre assuntos do dia a dia político-social-econômico, por canais de comunicação como jornais de referência no Estado de Santa Catarina. Assim, a presente contratação visa proporcionar suporte às atividades desenvolvidas por essas importantes Unidades do TRE-SC. Os jornais digitais, cujas assinaturas anuais são do Grupo NSC (Diário Catarinense e Jornal de Santa Catarina), que se pretende adquirir, serão colocados à disposição das Unidades acima mencionadas, que deles necessitam em razão de atividades inerentes à cada qual em sua área de atuação.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 2 (Assinatura de periódicos e anuidades)

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá permitir um total de três acessos simultâneos, para cada jornal, por meio de usuário e senha.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Apesar da existência de outros jornais no mercado, trata este procedimento exclusivamente da contratação de assinaturas anuais dos jornais digitais do grupo NSC (Diário Catarinense e Jornal de Santa Catarina).

Produto/serviço 1	Assinatura anual do jornal digital Diário Catarinense (DC)
Fornecedor	NC Comunicações S/A
Descrição	Assinatura anual do jornal digital Diário Catarinense (DC), com três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha.
Valor Estimado	R\$ 238,00
Observações	Conforme proposta comercial apresentada pela empresa, juntada a este PAE.

Produto/serviço 2	Assinatura anual do jornal digital Jornal de Santa Catarina (JSC)
Fornecedor	NC Comunicações S/A



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Descrição	Assinatura anual do jornal digital Jornal de Santa Catarina (JSC), com três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha.
Valor Estimado	R\$ 238,00
Observações	Conforme proposta comercial apresentada pela empresa, juntada a este PAE.

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/serviço 1	Assinatura anual do jornal digital Diário Catarinense (DC)
Instituição Pública	Prefeitura de Galvão
Fornecedor	NC Comunicações S/A
Descrição	Assinatura anual do jornal digital A Notícia (AN)
Valor Contratado	R\$ 238,00
Observações	NF-e 116240

Produto/serviço 2	Assinatura anual do jornal digital Jornal de Santa Catarina (JSC)
Instituição Pública	SINTRASEN SIND TRAB. SERV. PÚBLICO M. FPOLIS
Fornecedor	NC Comunicações S/A
Descrição	Assinatura anual do jornal digital A Notícia (AN)
Valor Contratado	R\$ 238,00
Observações	NF-e 116241

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação visa proporcionar suporte às atividades ordinariamente desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), Presidência e Biblioteca. Os jornais digitais serão colocados à disposição das citadas Unidades, que deles necessitam em razão das atividades inerentes às suas ações institucionais e da necessidade de informação rápida e atualizada sobre assuntos do dia a dia político-social-econômico.

Outrossim, o valor da contratação, que é padrão, mostra-se condizente com a atual realidade financeira e orçamentária do TRE-SC.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa NC Comunicações S/A, responsável pela publicação dos jornais digitais “Diário Catarinense (DC)” e “Jornal de Santa Catarina (JSC)” para realizar a assinatura anual dos mencionados jornais digitais com o objetivo de se obter com isso três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha. Conforme as respectivas propostas que seguem anexas.

6. Estimativas de quantidades

Produto/Serviço 1	Quantidade a ser contratada
Assinatura anual do jornal digital Diário Catarinense (DC), com três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha.	01 assinatura



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Produto/Serviço 2	Quantidade a ser contratada
Assinatura anual do jornal digital Jornal de Santa Catarina (JSC), com três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha.	01 assinatura

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência de um ano a partir da emissão da nota de empenho.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor de contratação está disponível por meio das propostas corporativas enviadas pela empresa e anexas a este. Tem o valor total de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) para as duas (02) assinaturas anuais digitais. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 2 – **Assinaturas de Periódicos e Anuidades**, com valor total estimado em R\$ 59.000,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que com os acessos digitais obtidos junto aos referidos jornais e disponibilizados às Unidades demandantes, estas possam realizar da melhor forma possível as demandas que lhes são inerentes de forma mais eficaz, eficiente e econômica.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de insumo necessário à realização dos trabalhos de cada Unidade, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da empresa NC Comunicações S/A, responsável pela publicação dos jornais digitais “Diário Catarinense (DC)” e “Jornal de Santa Catarina (JSC)” para realizar a assinatura anual dos mencionados jornais digitais com o objetivo de se obter com isso três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha a serem disponibilizados à Secretaria de Comunicação Social (ASCOM), Presidência e à Biblioteca do TRE-SC. Conforme as respectivas propostas que seguem anexas.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa NC Comunicações S/A, responsável pela publicação dos jornais digitais “Diário Catarinense (DC)” e “Jornal de Santa Catarina (JSC)” para realizar a assinatura anual dos mencionados jornais digitais com o objetivo de se obter com isso três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha a serem disponibilizados à Secretaria de Comunicação Social (ASCOM), Presidência e à Biblioteca do TRE-SC. Conforme as respectivas propostas que seguem anexas e descrição abaixo:

Produto/serviço 1	Assinatura anual do jornal digital Diário Catarinense (DC)
Fornecedor	NC Comunicações S/A
Descrição	Assinatura anual do jornal digital Diário Catarinense (DC), com três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha.
Valor Estimado	R\$ 238,00
Observações	Conforme proposta comercial apresentada pela empresa juntada a este PAE.

Produto/serviço 2	Assinatura anual do jornal digital Jornal de Santa Catarina (JSC)
Fornecedor	NC Comunicações S/A
Descrição	Assinatura anual do jornal digital Jornal de Santa Catarina (JSC), com três acessos simultâneos, por meio de usuário e senha.
Valor Estimado	R\$ 238,00
Observações	Conforme proposta comercial apresentada pela empresa juntada a este PAE.

Empresa: NSC Total

CNPJ: 79.227.963/0002-63

Período: agosto de 2025 a agosto 2026

Custo unitário: R\$ 238,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Custo total: R\$ 476,00

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 13.506/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

4243

4. Requisitos da contratação

Contratação de assinaturas anuais dos jornais digitais do grupo NSC (Diário Catarinense e Jornal de Santa Catarina).

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

A contratação terá vigência a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada até o recebimento definitivo do objeto. A previsão para início da prestação dos serviços é agosto de 2025.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os jornais digitais poderão ser acessados de qualquer dispositivo com acesso à Internet.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão do Contrato nos termos do subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) permitir um total de três acessos simultâneos, para cada jornal, por meio de usuário e senha; e
- b) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação do TRE-SC.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação, nos termos do subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, eis que apenas uma empresa produz e comercializa os produtos.

9.2.1. Critérios de habilitação

A empresa deverá possuir regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, e certidão negativa quanto a débitos trabalhistas.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O valor de contratação está disponível por meio das propostas corporativas enviadas pela empresa e anexas a este. Tem o valor total de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) para as duas (02) assinaturas anuais digitais. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 2 – **Assinaturas de Periódicos e Anuidades**, com valor total estimado em R\$ 59.000,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 2 (Assinatura de periódicos e anuidades)

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 476,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.